



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2025

Rio Largo-AL/2025



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2025

Relatório de Gestão do exercício de 2025, da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO apresentado aos órgãos de controle interno e externo como Prestação de Contas anual a que esse Poder Legislativo está obrigado nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988, elaborado de acordo com a Resolução Normativa TCE/AL n.º 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016.

Rio Largo-AL/2025



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS	3
AUTORIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E COMISSÕES-EM 31/12/2022	4
APRESENTAÇÃO.....	5
1. ORGANOGRAMA	6
2. ASPECTO ORÇAMENTÁRIO	6
3. VALORES REPASSADOS DE DUODÉCIMO ORÇAMENTÁRIO	7
4. ASPECTO FINANCEIRO	7
5. GASTOS COM PESSOAL	8
6. ASPECTO OPERACIONAL	9
7. ASPECTO PATRIMONIAL	9
8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA	10
9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI	10
10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.....	11
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	12



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

BB – Banco do Brasil S/A.
CEF – Caixa Econômica Federal
CF/88 – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
LAI – Lei de Acesso à Informação
LOA – Lei Orçamentária Anual
LRF – Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
RCL – Receita Corrente Líquida
RGF – Relatório de Gestão Fiscal
RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária
SCI – Sistema de Controle Interno
SIC – Serviço de Informação ao Cidadão
SIAP – Sistema Integrado de Auditoria Pública
TCE/AL – Tribunal de Contas do Estado de Alagoas
LOM – Lei Orgânica Municipal
RN – Resolução Normativa



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

AUTORIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E COMISSÕES-EM

31/12/2025

Presidente do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – JOSE ROGERIO DA SILVA

Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO

1º Secretário
VEREADOR – DOUGLAS HENRIQUE DE FRANCA COSTA

2º Secretário
VEREADOR – CARLOS HENRIQUE ROLIM VASCONCELOS

3º Secretário
VEREADOR – MÁRCIO SOARES CAVALCANTE

Diretor Administrativo
JOSE EMANUEL BARBOSA CAVALCANTE

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – MÁRCIO SOARES CAVALCANTE

Presidente da Comissão de Orçamento e Tomadas de contas do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – RAFAEL RUDSON FEITOSA PINTO

Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Serviços sociais do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – LUZARDO DE ARAUJO LISBOA NETO

Presidente da Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – CAMILLY CABRAL CORREIA ALVES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Viação, Obras Públicas e Posturas do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – DOUGLAS HENRIQUE DE FRANÇA COSTA

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Cidadania do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – EFRAIN VERÇOLINO DA SILVA

Presidente da Comissão de Meio Ambiente do Poder Legislativo Municipal
VEREADOR – JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE

CONTROLADOR INTERNO – Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal
TASSIANA DA SILVA JERONIMO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

APRESENTAÇÃO

O presente Relatório de Gestão Administrativa tem por finalidade atender aos órgãos de Controle Interno e Externo, previsto no parágrafo único do Art. 70 da nossa CF/88, bem como de acordo com os ditames da RN n.º 001/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, expedida em 16 de fevereiro de 2016.

Por sua vez, apresentar à sociedade do nosso Município, as ações efetivadas pela nossa gestão administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO**, apesar de ser uma função atípica do Poder Legislativo, o desempenho administrativo foi muito bom.

Por outro lado, a gestão da Casa Legislativa, não esqueceu de exercer suas funções primordiais, quais são a de legislar e fiscalizar.

Dessarte, foram estabelecidas 36 (trinta e seis) Sessões Ordinárias e 6 (seis) Extraordinárias durante o exercício de 2025, onde foram discutidos e aprovados 47 (quarenta e sete) Projetos de Lei, 01 (uma) Resolução Normativa, 22 (vinte e dois) Decretos Legislativos, 247 (duzentos e quarenta e sete reais, e logo foram alvos das devidas sanções e promulgações. Foram realizadas **06 (seis) Audiências Públicas** na Casa de Leis, que trataram de diversos assuntos, dentre eles os Fiscais e de Saúde Pública, bem como assuntos gerais da comunidade.

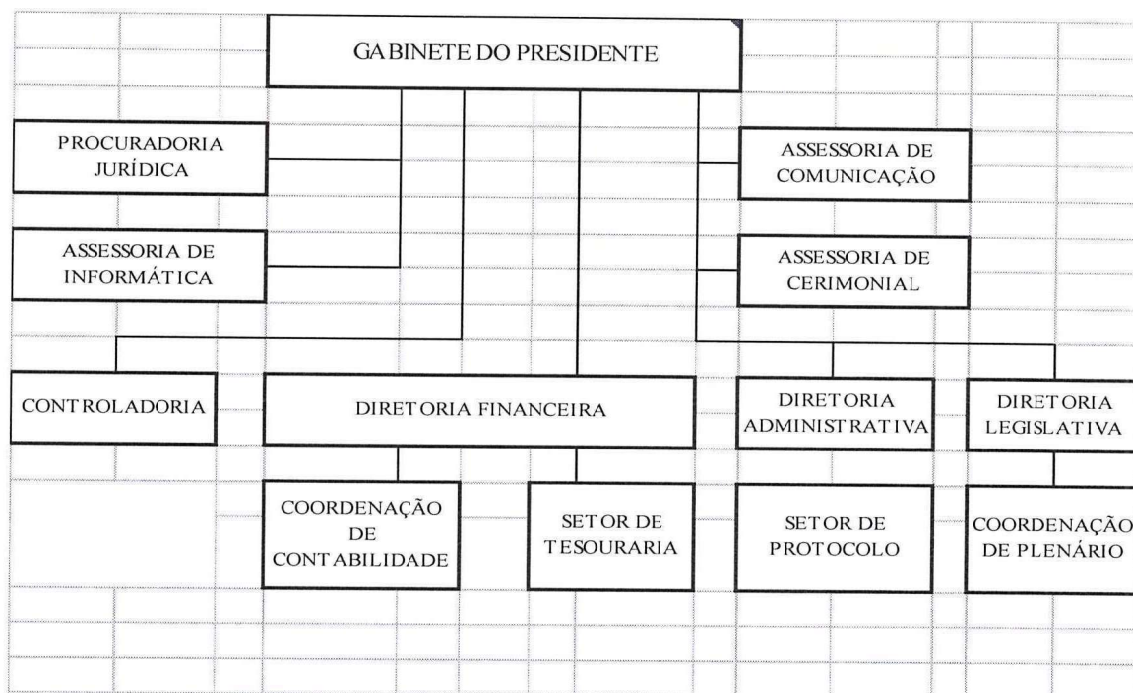
A preocupação básica é cumprir o Regimento da Casa de Leis, auxiliar o Poder Executivo, sem olvidar da fiscalização das suas ações, prestando assistência através de Leis que proporcione continuamente o crescimento e a harmonia do nosso Município.

Juntamente os Pares da Mesa Diretora, a Presidência da Casa de Leis, na medida das disponibilidades financeiras, fixou objetivos e metas voltados à modernidade administrativa, diminuição e controle rigorosos das Despesas públicas, regularização dos serviços e funções internas e externas, com o fito de valorizar as atividades do Poder Legislativo, demonstrando que a gestão pública pode e deve ser competente, atendendo o Princípio da Eficiência, determinado pelo Art. 37 da CF/88.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

1. ORGANOGRAMA



2. ASPECTO ORÇAMENTÁRIO

O Orçamento Fiscal da Câmara Municipal de Rio Largo, foi apresentado, apreciado e aprovado em Plenário pela Resolução nº 05/2024 da Mesa Diretora, inserido na Lei Orçamentária Anual (LOA) n.º 2.062/2024, de 30 de dezembro de 2024.

Demonstrativo da Execução Orçamentária:



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

O valor fixado inicialmente pela Lei Orçamentária no exercício de 2025 foi de R\$ 13.547.033,08 (treze milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, trinta e três reais e oito centavos), todavia a dotação atualizada foi no valor de R\$ 13.760.440,08 (treze milhões, setecentos e sessenta mil, trinta e quatrocentos e quarenta reais e oito centavos), cumprindo assim a Administração da Casa de Leis com o estipulado na LOA nº 2.062/2024, de 30 de dezembro de 2024.

3. VALORES REPASSADOS DE DUODÉCIMO ORÇAMENTÁRIO

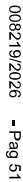
O Poder Executivo repassou ao Legislativo o montante anual de R\$ 13.760.440,08 (treze milhões, setecentos e sessenta mil, trinta e quatrocentos e quarenta reais e oito centavos), esses valores foram previstos na LOA e na LDO e foi atendido o disposto no art. 29-A, inciso I da CF/88, em relação a sua arrecadação efetivamente realizada no ano anterior, repassou o Duodécimo Orçamentário equivalente a 7%, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159. Ficando dentro do percentual legal previsto.

A base legal considerada no Cálculo do Duodécimo Orçamentário, está arraigada no Art. 29-A, da CF/88, Resolução Normativa do TCE nº 007/2013, de 08 de outubro de 2013, combinado com o Parecer Consultivo TCE nº 2.881/2013, de 05 de novembro de 2013.

4. ASPECTO FINANCEIRO

No Controle Contábil das operações financeiras e extra-orçamentárias, incluindo as consignações, os valores retidos, foram devidamente recolhidos, os impostos tanto as de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e as obrigações previdenciárias de competência do mês de dezembro de 2025, pago no mês subsequente.

Foi estabelecido contrato de valores consignados junto ao Banco do Brasil S/A (BB) e a Caixa Econômica Federal (CEF), com o intuito de proporcionar maior segurança e autonomia financeira aos nossos agentes públicos e políticos.

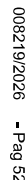


No final do exercício financeiro de 2025, houve registrado de Valores Restituíveis, Na Dívida Flutuante, saldo para o próximo exercício (2026) no valor de R\$ 57.147,39 (cinquenta e sete mil cento e quarenta e sete reais). Ainda na Dívida Flutuante foi identificado despesas pagas em 2025 no montante de R\$ 2.316.772,81 (Dois milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos).

O Poder Legislativo cumpriu com o que determina o disposto no Art. 29-A, § 1º da CF/88, que não ultrapassou o limite de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, atingiu o percentual de gastos de **64,49% (sessenta e quatro inteiros e quarenta e nove centésimos por cento)**, conforme segue abaixo memória de cálculo:

O Poder Legislativo também cumpriu com o que determina o limite de 5% (cinco), estabelecido no Art. 29, Inc. VII da CF/88, conforme demonstra quadro abaixo:

E NATUREZA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, FISCAL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL, ORGANIZADO DE FORMA QUE PERMITA UMA VISÃO DE CONFORMIDADE E DESEMPENHO DOS ATOS DE GESTÃO PARA



Vale salientar, que o Poder Legislativo cumpriu com o que determina o disposto no Art. 29, inciso VI, da Carta Magna 1988, onde o subsídio fixado dos vereadores está dentro do limite constitucional, esse no valor de R\$ 13.202,00 (Treze mil, duzentos e dois Reais), estabelecido pela Lei Municipal n.º 2.029/2024, não ultrapassando os 40% (quarenta por cento) calculados sobre o subsídio dos deputados estaduais, esses fixados conforme Lei Estadual Nº 9.056, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023, abaixo demonstrado na memória de cálculo:

6. ASPECTO OPERACIONAL

O plenário da Casa de Leis funcionou com 36 (Trinta e seis) reuniões semanais às quintas-feiras, às 10:00 h.

O Balanço Patrimonial demonstra a situação das contas que constituem o Ativo, o Passivo e o Patrimônio Líquido da Entidade.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

O Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido permitem medir um Saldo Patrimonial Financeiro demonstrando os valores no Exercício Atual e no Exercício Anterior.

No exercício atual (2025), a Câmara Municipal de Rio Largo/AL, apresentou um Saldo Patrimonial Líquido no valor de R\$ 926.365,44 (novecentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

8. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

A gestão do Poder Legislativo, com base na Lei Complementar nº 131, a qual estabelece normas de finanças públicas, voltadas para a responsabilidade da gestão fiscal, alterou a LC n.º 101/2000 (LRF), a fim de determinar a disponibilização de todas as informações de Planejamento e Execução Fiscal de finanças públicas em tempo real (24h após o fato administrativo). As Receitas e Despesas públicas estão disponibilizadas no endereço eletrônico www.riolargo.al.leg.br, através do *menu* **Transparência**.

Por outro lado, a **Lei Federal nº 12.527 (LAI)**, de 18 de novembro de 2011, dá maior alcance às informações produzidas e custodiadas pelos Órgãos ou Entidades Públicas, regulamenta e garante os procedimentos de acesso de direito fundamental a todos os cidadãos da comunidade, em conformidade com os princípios básicos da Administração Pública, sobretudo o da Publicidade e da Eficiência, e essas informações gerenciais estão disponíveis no átrio da Casa Legislativa, enquanto aguarda a implantação do nosso Portal de Atendimento de Serviços de Informações ao Cidadão (SIC).

9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - SCI

O Controle Interno desenvolveu suas atividades através da orientação e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais ou formais, visando a sanar inconformidades ou deficiências administrativas detectadas.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

O responsável pelo órgão Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Largo, Senhora Tassiana da Silva Jerônimo, apresentou Parecer Conclusivo sobre as contas do Poder Legislativo, relativo ao exercício econômico e financeiro de 2025, declarando situação satisfatória e em conformidade com o previsto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, do art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do disposto no art. 100 da Constituição do Estado de Alagoas, nos artigos 7º, III e 34 § 1º da Lei Estadual nº 5.604, de 20 de janeiro de 1994, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, no Art. 150, § 2º da Resolução do TCE/AL nº 03, de 19 de julho de 2001, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e sob o estabelecido na Resolução do TCE/AL nº 03/2011.

O órgão Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Rio Largo foi instituído pela Lei Municipal nº 1.595/2010, de 27 de dezembro de 2010 e a posterior nomeação do seu membro pela Portaria nº. 260/2025, de 01 de novembro de 2025.

As atividades de Auditoria Interna, ficou resumido apenas ao Controlador Chefe, que averiguou os Processos Administrativos da Gestão da Casa de Leis. Não foi aplicado o Plano de Ação da SCI durante o exercício financeiro de 2025.

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO

ATIVIDADES	2025											
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Modernização do Poder Legislativo						X	X					
Elaboração de Projetos de Lei Iniciativa do Legislativo		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Elaboração de Projetos de Lei Iniciativa do Executivo		X	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Elaboração de			X	X	X			X	X	X	X	X



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

Monções												
Aberturas de CEI		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Auditoria Interna Preventiva						X					X	
Auditoria Externa Auxiliar												
Início de Sindicâncias												
Início da Elaboração do Relatório de Gestão Administrativa												X

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A participação política é cada vez mais exigida pelo cidadão e, é garantida pela Constituição Cidadã de 1988. A democracia representativa contemporânea, não atende, por si só, aos anseios da população, nem há ferramentas indispensáveis que promovam uma participação mais ampla do cidadão nos processos políticos que são vividos pelos nossos munícipes na atual conjuntura. O avanço da democracia em direção aos valores republicanos universais (direitos fundamentais), exige a instalação segura e firme de uma democracia participativa e deliberativa que solidarize todos os cidadãos de Rio Largo. Esse caminhar é urgente, certamente exige algum tempo para aprimoramento cultural, mas que iniciemos já o percurso.

O cidadão, além de participar das decisões do nosso Município, exige respostas mais eficientes e eficazes da administração municipal. Para estimular e até mesmo garantir a participação popular, nossa administração investe na valorização da transparência, o diálogo, a argumentação, bem como na ampla divulgação das informações da nossa gestão.

O alcance desses objetivos, dependem intrinsecamente da participação dos cidadãos do nosso Município, dando um salto qualitativo quando estabelecermos uma postura de diálogo na relação da administração pública do Poder Legislativo.

O presente Relatório de Gestão é exemplo prático de que nossa gestão tem o intuito de mudar esse quadro de participação popular que é fundamental para a manutenção da nossa Democracia.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-1040/3261-3618 – Rio Largo-AL

É o Relatório.

Rio Largo, 31 de dezembro de 2025.

Jose Rogerio da Silva
PRESIDENTE